

CÓDIGO ELEITORAL CPPD EDITAL Nº 01 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

INSTRUÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna públicas as instruções normativas que regulamentam o processo eletivo de 04 (quatro) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, do conjunto dos *campi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de eleição dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial, designada pela portaria nº 855, de 15 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, cap.VII, art. 26.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral será composta de Presidente e dois membros, designados pelo Reitor, com a incumbência de deflagrarem eleição de 04 (quatro) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, que deverão ser eleitos por seus pares, entre os dias 18 a 20 de abril de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - É da competência da Comissão Eleitoral:

- I- Coordenar o pleito;
- II- Apresentar a lista de eleitores;
- III- Supervisionar o processo eleitoral;
- IV- Instruir sobre a sistemática da votação;
- V- Decidir sobre os recursos impetrados;
- VI- Difundir todas as informações concernentes ao processo eleitoral em canais informativos do IFSP;
- VII- Receber, publicar e encaminhar o resultado da eleição para a homologação do resultado final pelo Reitor;
- VIII- Deliberar sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Art. 3º - Realizar o processo eleitoral para a escolha de 04 (quatro) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes para o mandato de abril de 2018 a abril de 2020 para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, de acordo com a portaria nº 855, de 15 de março de 2018.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - **Todo professor ocupante de cargo efetivo no IFSP, ativo**, poderá candidatar-se a compor a CPPD, com exceção daqueles que:

- I- Estejam sob penas consequentes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- II- Estejam afastados por qualquer motivo;

- III- Estejam ou estiveram sob suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de convocação da eleição;
- IV- Estejam exercendo mandato político;
- V- Estejam disponíveis para outras Instituições ou órgãos externos ao IFSP;
- VI- Estejam em exercício de cargo de direção ou função gratificada.

DOS PROTOCOLOS

Art. 5º - Os protocolos relacionados ao processo eleitoral da CPPD deverão ser efetuados via sistema Aurora.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos deverá ser efetivada entre os dias 03 e 06 de abril de 2018, via sistema Aurora.

§ 1º - A publicação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 09 de abril de 2018 no sítio do IFSP.

Art. 7º - Qualquer recurso a respeito da inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado até 09 de abril de 2018 e também por e-mail para: cppd@ifsp.edu.br.

§ 1º - A Comissão divulgará a sua decisão até 10 de abril de 2018 no sítio do IFSP.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visitas aos campi, utilizando e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de comunicação que não comprometam a realização das atividades dos campi no período compreendido de 11 a 17 de abril de 2018.

§ 1º - Propaganda danosa e/ou ofensiva à imagem dos candidatos não serão toleradas, possibilitando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

§ 2º - O candidato não poderá utilizar quaisquer recursos do IFSP tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e instalações (exceto as previamente autorizadas pela direção geral).

DOS ELEITORES

Art. 9º - Terão direito a voto **todos os docentes efetivos ativos** que formam o quadro de servidores do IFSP.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A votação será realizada no período de 18 a 20 de abril de 2018.

§ 1º - O voto será secreto, uni nominal e realizado *on-line*, via Aurora.

§ 2º - O voto será facultativo, não se admitindo voto por procuração;

Art. 11- Caberá à Comissão Eleitoral lavrar a ata da eleição, que deverá ser assinada pelos seus membros.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO

Art. 12 – A divulgação do resultado prévio acontecerá no dia 23 de abril de 2018.

Art. 13 – Em caso de empate entre os candidatos, o critério para classificação final deverá cumprir a seguinte ordem:

- I- Antiguidade do docente no IFSP;

- II- Antiguidade do docente no serviço público federal;
- III- Maior idade entre os candidatos.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 14 – As impugnações poderão ser protocoladas no dia 24 de abril de 2018, por meio de envio de documento protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado e também por e-mail para: cppd@ifsp.edu.br.

§ 1º - Após analisar todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final no sítio do IFSP.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 15 – Consolidados os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem maior votação.

§ 1º - Será divulgada, a partir de 25 de abril de 2018, no sítio do IFSP, a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os candidatos inscritos.

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 16 – Finda a eleição, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório do qual conste o mapa de encerramento da apuração, encaminhando-o para a homologação pelo Reitor após 25 de abril de 2018.

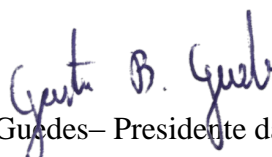
Art. 17 – O membro suplente poderá ser empossado como membro titular em casos de vacância, convocado pela Reitoria – São Paulo.

Art. 18– Caso o membro titular a ser substituído tenha seu plantão junto à Reitoria, o membro suplente que o substituirá também deverá atuar em São Paulo/Reitoria.

Art. 20 – No caso de se tornar membro titular, o docente deverá dedicar 8h semanais de trabalho para a CPPD.

São Paulo, 28 de março de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL


Gustavo Bartz Guedes – Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo:

Cronograma

Inscrições	03/04 a 06/04
Publicação do deferimento das inscrições	09/04
Recurso sobre indeferimento de inscrições	09/04
Divulgação do resultado do recurso	10/04
Período de campanha	11/04 a 17/04
Votação	18/04 a 20/04
Divulgação do resultado prévio da eleição	23/04
Prazo para impugnação	24/04
Divulgação do resultado final da eleição	25/04